



PARECER ÚNICO Nº 0365031/2015

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13730/2012/003/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Cadastro de uso insignificante de captação superficial	7373/2013	Cadastro efetivado
Outorga de poço tubular	100/2015	Análise técnica concluída para deferimento
Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF)	1515/2015	Autorização concedida

EMPREENDEDOR: AUTO POSTO M FRUTAL LTDA	CNPJ: 15.595.376/0001-63	
EMPREENDIMENTO: AUTO POSTO M FRUTAL LTDA FAZENDA MARIMBONDO E ROCINHA MAT:37.445	CNPJ: 15.595.376/0001-63	
MUNICÍPIO: FRUTAL	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19º 50' 59,74" LONG/X 48º 57'48,25"	
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
GD8: Baixo curso do rio Grande a jusante do		
UPGRH: reservatório de Peixoto.		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Salomão Santana Filho	REGISTRO: CREA-MG 79.656/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 2101/2015	DATA: 15/04/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos (Gestora)	1375986-5	
Rodrigo Angelis Alvarez	1191774-7	
Carlos Frederico Guimarães	1161938-4	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1217642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Técnico	1198078-6	
De acordo- Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

A finalidade deste parecer único é a análise da solicitação da Licença de Operação - LO, para a atividade *“posto revendedor de combustível”* a ser implementada no município de Frutal-MG.

O referido processo teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 16/12/2014, em consequência foi emitido nesta mesma data por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Em 06/01/2015 foi formalizada documentação para análise do pedido de Licença de Operação, sendo o documento mais pertinente o Relatório de Cumprimento de condicionantes estabelecidas na Licença de instalação concedida na 96ª RO da URC COPAM TMAP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor instalou as estruturas em área rural situada às margens da BR 153, Km186, local denominado Fazenda Marimbondo e Rocinha, área total de 18,15 hectares, conforme imagem indicada abaixo:



Fig. 01: área situada às margens da BR 153, Km 186

Durante a licença de instalação foram implementadas construções e equipamentos, para desenvolvimento de várias atividades, porém a atividade principal a ser desenvolvida será a revenda de combustíveis. As atividades auxiliares serão:

- Borracharia;
- Lanchonete
- Loja de conveniência

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 17/04/2015 Página: 2/16
--------------	---	----------------------------------



- Bar
- Estacionamento de caminhões
- Auditório
- Área de apoio e área de lazer para motoristas
- Lavanderia
- Salão de cabeleireiro
- Loja de acessórios e lubrificantes
- Transportadoras
- Lavagem de veículos
- Troca de óleo

O Posto será operado com a “Bandeira” Shell, estima-se uma movimentação de 1 130 000 litros de combustíveis /mês. Serão necessários 125 funcionários para atender a demanda do empreendimento. As estruturas construtivas ocuparão 6 205,60 metros quadrados, em uma gleba de 4 hectares.

Conforme estudos apresentados na ocasião da obtenção da Licença Prévia – LP e de instalação, o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 10 tanques que na somatória apresentaram capacidade de armazenagem total de 390 m³. Na etapa de instalação do empreendimento houve a necessidade de instalar mais um tanque de Diesel com volume de 60m³, regularizado através da Autorização Ambiental e Funcionamento (AAF) de nº 1515/2015, totalizando um volume de 450 m³.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de uma captação por meio de poço tubular e uma captação em corpo d’água de volume insignificante. O processo de outorga de poço tubular de nº 100/2015 encontra-se com análise técnica concluída com parecer favorável ao deferimento, aguardando apenas publicação de portaria. Já a captação de uso insignificante, com processo de nº 07373/2013 encontra-se deferida com validade até 23/04/2016.

4. Intervenção em Área de Preservação Permanente

Não se aplica a esse processo.

5. Reserva Legal

A área correspondente à reserva legal está averbada dentro da propriedade, conforme Matrícula nº 48.964 cuja área é de 3,63,00 ha, não inferior aos 20% da área total do imóvel.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 17/04/2015 Página: 3/16
--------------	---	----------------------------------



Localizada na Fazenda Marimbondo e Rocinha, a área destinada à reserva legal antes ocupada por eucaliptos plantados, atualmente é parte do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF, contemplando o plantio de espécies arbóreas nativas de acordo com a tipologia vegetal nativa local. Insta constar ainda que esta área encontra-se contígua a área de preservação permanente existente no empreendimento.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão provenientes das áreas de abastecimento e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

6.1 Medidas Mitigadoras

6.1.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 17/04/2015 Página: 4/16
--------------	---	----------------------------------



O piso da área de abastecimento e descarga de produto é construído em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção, as quais direcionam os efluentes à caixa separadora de água e óleo – SAO. A descarga de combustível possui sistema de descarga selada com válvula anti-transbordamento.

6.1.2 Disposição dos efluentes líquidos e controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão direcionados para a caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, tem a função, segundo a NBR 14605, de reter a fração oleosa e os resíduos sólidos liberando o efluente já praticamente isento da fração oleosa. Portanto os efluentes oriundos da caixa separadora de água e óleo serão direcionados a tanque de retenção revestido em manta PEAD.

6.1.3 Disposição de resíduos sólidos:

O óleo e os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como areia e lodo, e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), serão armazenados temporariamente em tambores e colocados em depósito de resíduos classe I, já construído, para que sejam destinados corretamente por empresa especializada.

Os resíduos sólidos de característica doméstica (gerados no empreendimento) serão segregados e a porção reciclável encaminhada para reciclagem e a porção não reciclável ou não reaproveitável será destinada à coleta pública. Existe no empreendimento um depósito para estes resíduos.

6.1.4 Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases, gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

6.1.5 Outras medidas de controle:

Deverão ser realizados testes de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC conforme ABNT / NBR 13.784. Os testes deverão ser realizados por empresa certificada



pelo INMETRO conforme Resolução CONAMA nº 273/2000. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

7. Compensações

Foi incluída pelo COPAM na, 96ª RO da URC COPAM TMAP a seguinte condicionante: Protocolar perante a Gerência de Compensação do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012 (prazo de 30 dias contados do recebimento da licença).

Em 15/03/2013 o empreendedor protocolou pedido de alteração de condicionante, que foi negado em 28/05/2013, pois o recurso não possuía todos os requisitos de admissibilidade. Sendo assim, o requerente apresentou em 16/12/2014 Requerimento para Formalização de processo de compensação ambiental, que se encontra em análise junto a Gerência de Compensação Ambiental.

8. Cumprimento das condicionantes de LI

A Licença de instalação foi concedida com as 23 condicionantes listadas a seguir:

Item 1: Relatório técnico-fotográfico referente ao tamponamento do mini poço artesiano e da cisterna existentes na propriedade. Prazo: 60 dias.

Em 22/04/2013 com protocolo nº R373924/2013 foi apresentado relatório técnico de tamponamento do poço acompanhado de ART do Engenheiro de Minas André Machado da Fonseca.

Item 2: Relatório técnico-fotográfico referente à desativação da fossa negra existente na propriedade. Prazo: 60 dias.

Foram apresentadas as informações em 22/04/2013 com protocolo nº R373924/2013 contendo relatório fotográfico de desativação da fossa e instalação de banheiros químicos.

Item 3: Apresentar o Projeto de acesso ao posto aprovado pelo DNIT. Prazo: 60 dias.

Em 22/04/2013 com protocolo nº R373924/2013 foi apresentado autorização do DNIT referente ao uso da faixa de domínio para construção do acesso da rodovia BR-153 ao posto.

Item 4: Apresentar a SUPRAM a taxa florestal devidamente quitada referente ao volume de madeira proveniente da área de implantação do posto (04,00 ha), bem como a cópia do certificado atualizado de Comerciante de Produtos e Subprodutos Florestais responsável pela comercialização da madeira. Prazo: 60 dias

Foram apresentados taxa florestada quitada e Certificado de Registro de número 301612 com validade até 30/09/2015.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 17/04/2015 Página: 6/16
--------------	---	----------------------------------



Item 5: Promover a identificação das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente com placas, promover seu isolamento da ação de animais domésticos, adotar ações destinadas a evitar ocorrência de fogo. Prazo: 90 dias.

Foi apresentado em 29/04/2013 relatório contendo modelo das placas informativas, sendo apresentado relatório fotográfico das placas instaladas em 22/11/2013.

Em relação às demais solicitações, do cercamento e manutenção de aceiros, foram apresentadas em 29/04/2013.

Item 6: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.

Em 29/04/2013, através do protocolo R376612/2013, foi apresentada declaração da prefeitura de Frutal a respeito do recolhimento de resíduos sólidos do empreendimento e relatório informando desenvolvimento do PTRF acompanhado de ART do Responsável Técnico.

Foi apresentado em 22/11/2013 relatório técnico de implantação do Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e monitoramento da flora acompanhado de documentos comprobatórios, registro fotográfico e ART do responsável técnico.

Na formalização da LO foram apresentados ainda documentos comprobatórios do recolhimento de resíduos sólidos e líquidos, bem como análise dos efluentes líquidos e relatório fotográfico sobre o desenvolvimento da Reserva Legal.

Item 7: Comprovar a implementação do Projeto Técnico de Recomposição da Flora - PTRF para área de Reserva Legal e para a área de Preservação Permanente do empreendimento conforme cronograma apresentado. Prazo: Anualmente (durante a vigência da licença) até o último dia do mês de abril.

Foi apresentado em 29/04/2013 relatório técnico fotográfico de implementação do PTRF, acompanhado de ART do responsável técnico Salomão Santana Filho.

No dia 30/04/2013 foi apresentada documentação complementar referente à compra de mudas para execução do projeto.

Em 22/11/2013 o relatório de automonitoramento contemplou também relatório fotográfico evidenciando o desenvolvimento das mudas da Reserva Legal.

Na formalização do processo de LO foi apresentada declaração da Prefeitura de Frutal referente à doação de mudas para o empreendimento e outras fotos sobre o desenvolvimento das mudas.

Em vistoria foi constatado o bom desenvolvimento da Reserva Legal.

Item 8: Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB- atestando que as medidas de segurança adotadas estão em conformidade com o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP. Prazo: Na formalização da LO.

Foi apresentado Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), realizada em 10/12/2014 com validade de cinco anos, nos documentos pertinentes para a formalização da LO.

Item 9: Apresentar o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP. Prazo: Na formalização da LO.



Não foi apresentado registro na ANP, pois a referida agência somente autoriza o funcionamento do empreendimento mediante entrega de Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente. Sendo assim, o empreendedor estará condicionado a apresentar o registro 30 dias após a concessão da Licença de Operação.

Item 10: Apresentar comprovação da instalação de tanques de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou NBR 13212. Prazo: Na formalização da LO.

O empreendedor apresentou mediante notas fiscais e documentos a instalação de tanques em atendimento a normas e leis vigentes.

Item 11: Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto a fabricação montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na Resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Na formalização da LO.

Foi apresentado o referido certificado de conformidade pela empresa Oliveira e Barone LTDA ME.

Item 12: Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção (sump's) para as bocas de descarga de combustível, bocas de visita, bombas de abastecimento, bocas de monitoramento e filtros conforme NBR 15.118. Prazo: Na formalização da LO.

Foi atestado em vistoria técnica realizada no empreendimento e através de notas fiscais o cumprimento da condicionante.

Item 13: Apresentar comprovação de implantação dos dispositivos para descarga selada, conforme NBR 15.138. Prazo: Na formalização da LO.

Com responsabilidade técnica de José Rubens Zannata e Marco Aurélio da Costa ficou comprovada, através de notas fiscais, o cumprimento da condicionante.

Item 14 Apresentar comprovação da implantação dos dispositivos de proteção contra transbordamento, conforme NBR 13.786. Prazo: Na formalização da LO.

Foram apresentados documentos comprobatórios dos dispositivos contra transbordamento por meio de registro fotográfico e notas fiscais.

Item 15: Apresentar comprovação da implantação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques de acordo com a NBR 13.786. Prazo: Na formalização da LO.

Foi apresentada na Formalização da LO nota fiscal comprovando a instalação das câmaras de acesso às bocas de visita.

Item 16: Apresentar comprovação da implantação das tubulações não metálicas conforme NBR 14.722 e instaladas conforme NBR 13.783. Prazo: Na formalização da LO.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 17/04/2015 Página: 8/16
--------------	---	----------------------------------



O empreendedor apresentou notas fiscais comprovando implantação das tubulações não metálicas de acordo com normas vigentes.

Item 17: Apresentar comprovação da implantação das válvulas de retenção instaladas nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e das unidades filtrantes, conforme NBR 15.139.
Prazo: Na formalização da LO.

Foram apresentadas notas fiscais comprovando cumprimento das condicionantes.

Item 18: Apresentar comprovação da implantação de monitoramento intersticial, conforme NBR 13.786.
Prazo: Na formalização da LO.

Foram apresentadas notas fiscais comprovando instalação dos equipamentos em conformidade com a legislação vigente.

Item 19: Apresentar comprovação de instalação de válvulas de pressão e vácuo (válvulas recuperadoras de gases) nos terminais de respiro de todos os tanques ou compartimentos.
Prazo: Na formalização da LO.

Foram apresentadas notas fiscais comprovando instalação dos equipamentos em conformidade com a legislação vigente.

Item 20: Apresentar comprovação da implantação do sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, conforme NBR 14.605.
Prazo: Na formalização da LO.

A instalação do sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo com responsabilidade técnica de Fernando Amaral Silva foi comprovada em vistoria técnica realizada o empreendimento.

Item 21: Apresentar comprovação da implantação do sistema de tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas vigentes.
Prazo: Na formalização da LO.

A instalação do sistema séptico sob responsabilidade técnica de José Eduardo Peçanha e Fernando Amaral Silva foi comprovada através de vistoria realizada no empreendimento. Foi apresentado ainda relatório de análise dos efluentes na entrada e saída da Fossa Séptica realizada pela empresa Araxá Ambiental, em conformidade com os limites estabelecidos na legislação vigente.

Item 22: Encaminhar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.
Prazo: Na formalização da LO.

Os testes de estanqueidade foram efetuados pela empresa Big Posto Comércio e Serviços LTDA, estando os equipamentos em conformidade com as normas técnicas.

Item 23: Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos.
Prazo: Na formalização da LO.

Não foram relatadas informações além dos relatórios de cumprimento de condicionantes.



9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Auto Posto M Frutal LTDA para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, no município de Frutal, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Auto Posto M Frutal.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Auto Posto M Frutal

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Auto Posto M Frutal



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Auto Posto M Frutal

Empreendedor: Auto Posto M Frutal

Empreendimento: Auto Posto M Frutal

CNPJ: 15.595.376/0001-63

Município: Frutal

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 13730/2012/003/2015

Validade: 04 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP	30 dias
03	Apresentar a SUPRAM TMAP relatório técnico com ART, referente a conclusão da área de Troca de óleo, Borracharia e Lavagem de veículos	30 dias Após a conclusão da obra
04	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: Segundo a DN 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla conforme NBR 13.785 e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo deverá ser realizado a cada 60 meses.</i>	Durante a vigência da licença
05	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
06	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença



07	Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Durante a vigência da licença
08	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 13730/2012/003/2015	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Auto Posto M Frutal Ltda	
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	
Endereço: Rodovia BR 153, Km 186	
Município: Frutal - MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo com a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os resíduos Classe I deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (**)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR10.004

- (**)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 17/04/2015 Página: 13/16
--------------	---	-----------------------------------



2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída dos sistemas de caixas separadoras água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Bimestral
Entrada e saída da fossa séptica	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

3. MONITORAMENTO FLORA

Apresentar anualmente até o último dia do mês de abril laudo elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado por ART do(s) responsável(is) pela elaboração, execução do projeto e elaboração do laudo destinado a demonstrar a evolução das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanentes do empreendimento, demonstrando a situação atual e as melhorias necessárias para os anos subsequentes. Os laudos deverão estar acompanhados de relatórios fotográficos e coordenadas geográficas do local das fotos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Auto Posto M Frutal

Empreendedor: Auto Posto M Frutal

Empreendimento: Auto Posto M Frutal

CNPJ: 15.595.376/0001-63

Município: Frutal

Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 13730/2012/003/2015

Validade: 04 anos



Foto 01. Descarga de combustível ilha 01



Foto 02. Câmara de acesso às bocas de visita.



Foto 03. Filtros do óleo diesel,



Foto 04. Armazenamento de resíduo classe 1.



Foto 05. Vista frontal da ilha de abastecimento



Foto 06. Caixa separadora de água e óleo.



Foto 07. Sinalização na Reserva Legal.



Foto 08. Reserva Legal em desenvolvimento.



Foto 09. Depósito de resíduos domésticos



Foto 10. Poço tubular

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 17/04/2015 Página: 16/16
--------------	---	-----------------------------------